

DECRETO 1.256/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

19	Secretaria de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	80.0000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livre no valor de R\$ 80.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 14 de maio de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – TIBAGIPREV**SOLICITAÇÃO/AVISO DE PROPOSTA COMERCIAL AO TIBAGIPREV****Justificativa**

Em obediência ao ART. 40º da Constituição Federal, e ao ART. 1º da Lei 9.717 e demais leis e normas aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, no que trata da observância do equilíbrio financeiro e atuarial visando garantir o cumprimento das obrigações presentes e futuras do TIBAGIPREV.

Objeto

* Contratação de empresa especializada em atuária para prestação de serviços de consultoria e realização de estudos técnicos atuarias destinados ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares do TIBAGIPREV referentes ao ano de 2023 diante da SPREV e demais órgãos de controle; e

* Estudo de avaliação atuarial, conforme as regras do Estado do Paraná.

Especificação**1) Avaliação/Reavaliação atuarial:**

a. Crítica da base de dados;
b. Relatório estatístico com análise comparativa de no mínimo das últimas 3 avaliações e análise da sensibilidade das premissas utilizadas no cálculo;
c. Projeção atuarial e fluxo anual de receitas e despesas;
d. Prévia da Avaliação Atuarial; e. Relatório de Avaliação Atuarial contendo proposta de plano de amortização e custeio;
f. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
g. Nota Técnica Atuarial – NTA;
h. Provisões Matemáticas a Contabilizar;
i. Além dos itens elencados a avaliação atuarial deve observar todas as normas aplicáveis aos RPPS para atendimento às exigências de SPREV e obtenção da CRP.

2) Defesa junto aos órgão reguladores e de controle:

Ano XI – Edição nº 2211 - Tibagi, 14 de maio de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

a. Até duas reuniões online para apresentação dos relatórios aos conselheiros e diretores; b. Uma reunião presencial para apresentação dos relatórios na Câmara Municipal; c. Retificações e correções em caso de notificações da SPREV ou outro órgão; d. Emissão de relatórios e pareceres ao TCE ou outro órgão no caso de questionamentos em relação ao estudo realizado;

3) Anteprojeto de Lei:

a. Auxiliar na elaboração do Projeto de Lei;

4) Consultoria:

a. Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato, relacionada à avaliação atuarial, contemplando questões que tratam das obrigações atuariais, respondendo a questionamentos, dúvidas e apontamentos.

b. Comunicar quaisquer inconsistências identificadas que possam prejudicar o alcance do equilíbrio atuarial do RPPS do Município de Tibagi.

Prazo

12 meses

Forma de seleção das propostas

Menor preço

Forma de pagamento

À vista após o envio do DRAA

Tibagi, 13 de maio de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – TIBAGIPREV

SOLICITAÇÃO/AVISO DE PROPOSTA COMERCIAL AO TIBAGIPREV

Justificativa

O RPPS municipal possui gestão de seus recursos por meio de Instituições Financeiras com capital público devidamente credenciadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, com aplicação destes recursos de acordo com as limitações e condições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4963/2021.

Ocorre que os planos de investimentos de praticamente todos os RPPS(s) podem sofrer grandes alterações e proporcionar rendimentos negativos a qualquer instante em face da vulnerabilidade do mercado financeiro.

Assim, há a imprescindível necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os adequados investimentos pelo RPPS nesses cenários financeiros oscilantes, visando a proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGI PREV, com o menor custo dentre empresas especializadas, cujos preços são compatíveis com o mercado financeiro e com a exímia qualificação técnica necessária para analisar e emitir pareceres sobre a situação financeira no contexto geral e sobre as oportunidades das aplicações financeiras específicas e oportunas para o TIBAGI PREV.

Objeto

Prestação de serviço de Consultoria em Investimentos

Especificação

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior.
3. Relatório de política de investimentos – envio de minuta base de consultoria para o ano corrente e análise da política de investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimento;
5. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 1467/22.
6. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
7. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer técnico de assembleia de fundos de investimentos – resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer de política de investimentos – análise da política de investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
11. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados- análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo - até 12;
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 4.963/21, com alerta em casos de desenquadramento;